



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**8ª Diretoria de Fiscalização**

**PROCESSO** : 4603/989/18  
**INTERESSADO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA  
**ASSUNTO** : VIII Fiscalização Ordenada 2018 - Obras  
**RESPONSÁVEL**: Elvis Leonardo Cezar  
**CPF** : 185.522.478-01

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro,**

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 29 de novembro, a oitava fiscalização ordenada de 2018, desta feita para verificar obras.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos os relatórios das inspeções realizadas, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes

**UBS DO BAIRRO REFÚGIO DOS BANDEIRANTES**

- Não há ART do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra;

- O cronograma físico-financeiro não está sendo cumprido;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**8ª Diretoria de Fiscalização**

- Não há Livro de Ordem; e,
- Houve pagamentos em desacordo com as medições.

**BASE DA GCM DO BAIRRO JARDIM RANCHO ALEGRE**

- A Contratante não designou fiscal, credenciado junto ao CREA, para acompanhar a execução da obra;
- Não há ART do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra; e,
- O cronograma físico-financeiro não está sendo cumprido.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

GDF-08, 07 de Dezembro de 2018.

Aluisio Genofre Bicudo  
Diretor Técnico de Divisão